



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

JUSTIFICATIVA

1

A proposta de abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, consiste na alocação de recursos no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais) destinados ao pagamento de serviços de brigadistas prestados à respectiva secretaria.

O crédito adicional suplementar autorizado pelo Poder Executivo, conforme estabelecido no projeto de lei, é essencial para garantir a continuidade e a eficácia das operações de segurança e prevenção realizadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SMTc). Com a alocação de R\$ 5.250,00, obtidos por meio de remanejamento orçamentário, será possível reforçar as dotações destinadas ao pagamento dos serviços prestados pelos brigadistas. Esses profissionais desempenham um papel vital na proteção de eventos culturais e turísticos, assegurando a segurança de participantes e visitantes. Assim, o investimento não apenas fortalece a infraestrutura de segurança da SMTc, mas também demonstra o compromisso do município com a promoção de um ambiente seguro e acolhedor para o desenvolvimento das atividades turísticas e culturais locais.

As despesas provenientes deste projeto de lei serão suportadas através da redução parcial de dotação de aquisição de equipamentos e material permanente na Secretaria de Esportes e Lazer onde estes recursos não serão mais utilizados até o término do exercício. Esta medida busca assegurar a viabilidade financeira da iniciativa, sem comprometer o equilíbrio orçamentário das respectivas secretarias, permitindo que as mesmas continuem operando de maneira eficaz e com sustentabilidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

Destaca-se que a abertura de crédito adicional suplementar está evidenciada na Lei 4.320/64 a qual estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços (...) dos Municípios...

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei (...).

Além disso, é essencial ressaltar a importância da modificação na Lei Orçamentária Anual para viabilizar tais despesas. Essa alteração envolverá a realização de ajustes necessários por meio de transposições orçamentárias, visando adequar e direcionar os recursos para atender às demandas específicas das áreas contempladas. Essa adaptação na legislação orçamentária é crucial para garantir a efetivação desses gastos de maneira transparente e de acordo com as normativas legais, permitindo a aplicação dos recursos de forma estratégica e alinhada com as necessidades emergentes das secretarias envolvidas.

2

João Machado Neto

Prefeito do Município de Nova Xavantina—MT